

(imagem não disponível)

1441, Maio, 24, Torres Vedras. Carta de quatro Capítulos Especiais de Coimbra, nas Cortes de Torres Vedras, requerida pelos procuradores da cidade de Coimbra, João Roiz Machado e Afonso Pais, e assinada pelo Infante D. Pedro tutor e curador do dito senhor rei regedor e defensor de seus reinos e senhorios.

Os Capítulos Especiais e suas respostas, são sobre:

- 1- as determinações dos que deviam ser escusos de servir nas obras do concelho e de dar mantimentos ao rei, infantes e outras pessoas;*
- 2- a manutenção dos privilégios dados pelos reis passados, para a Cerca de Almedina, ser convenientemente povoada;*
- 3- a isenção de serviço régio, prestados pelas bestas pertencentes aos lagareiros, enquanto lavrassem os lagares de seus donos;*
- 4- os almuinheiros e hortelãos que tinham obrigação de servir a cidade, nos carros da cal e levada dos presos não podem valer-se dos privilégios de besteiro, para desses encargos se escusarem.*

Dom Afonso per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e Señor de Cepta, a quantos esta carta birem, fazemos saber que em estes conselhos que ora fizemos em esta villa¹ de Torres Vedras, per os procuradores da nossa muy noble leal çidade de Coimbra que a elles mamdamos viir, nos foram dados çertos capitollos espeçiaaes e ao pee de cada huum nos lhes demos nossa reposta, dos quaaes o theor d'alguauns he este que se adiante segue.

[1] Senhor, a bossa merçee sabera bem que el Rey dom Joham cuja alma Deus aja, [tirou muitos]² lugares do termo desta çidade, de que ella avya serventia pera seu repairamento e o concelho pera suas obras e agora esse que lhe ficou³ he escusado da serventia, ou mais por que o bispo da dicta çidade escusa todos os seus coutos e caseiros, e o prior de Santa Cruz os seus, e a abadessa de Lorvão, e o prior de Sam

¹ Segue-se palavra riscada.

² Reconstituiu-se a expressão apagada, pelo que está escrito à margem, em letra posterior.

³ Palavra apagada.

Jorge, e a abadessa de Semide os seus, e outros escusam⁴ fidalgos cavaleiros e homees possantes, por a qual razom a çidade nom pode seer servida em suas obras, nem vos em as vossas, quando as mandaes fazer, per a puquidade da jemte que fica que nom podem soportar, seja vossa merçee de mandardes que nenhuum nom seja escusado da dicta serventia, nem de mantiimentos pera vos e pera os Ifantes vossos tios e pessoas a que mandaes dar os dictos mantiimentos, e far⁵ nos ees em ello merçee.

A esto vos respondemos que os senhores Reys meu padre e avoo cujas almas Deus aja, e tambem por nos assy em cortes como em outros espeçiaaes desenbargos bom dadas çertas determinaçoes per as quaaes a cidade pode seer bem servida seendo elles bem guardados per os corregedores e justiças que teem carrego desto sprever, porem em nos praz que as dictas determinaçoes sejam guardadas e executadas per os corregedores e justiças da dicta cidade, e os que o assy nom quiserem comprir, boos nollo fazee saber, pera lhe darmos aquella emenda que mereçerem⁶.

[2] Outrosy Senhor, huua das grandes mingoas que esta cidade ha assy he de carnes, bacas e carneiros e achamos que nom poderiamos esta mingoa tamanha aver nom cortando aa sua boontade os que a dicta carne talham dentro da çerca d'Almedina, que se agravam muyto os que na praça talham, quando nom podem conprir com elles per o termo da dicta cidade, que posto que⁷ conprem caro tiram gaanho per o preço que o bendem, e nos parece, senhor, que este privilegio he dapnoso, sem trazendo proveito ao poboo, por que senhor praza aa vossa merçee que nom quebrantando os privilegios que a dicta cerqua tem, mais descompenssando com elles, por proveito do poboo, mandees que a quem quer que carne cortar quiser, que a baa talhar ao açougue da dicta cidade, ou querendo a talhar na çerca, que a ponha no preço que os do arravalde talham.

A esto nos respondemos que os privilegios que os reis passados deram a Almedina foe per ella teer aazo de seer bem poboada, a qual o nom he tambem como lhe compra, porem nossa teençom he de lhe nom seerem quebrantados seus privilegios⁸.

⁴ Palavra riscada.

⁵ A palavra “fáz” foi corrigida para “far”.

⁶ Texto de sumário escrito à margem, com desenho de dedo indicador: “Que se guardem as terminaçoos dadas sobre as serventias e mantiimentos dos coutos do bispo e mosteiros”.

⁷ Repete a palavra “que”.

⁸ Texto de sumário escrito à margem, com desenho de dedo indicador: “Que se conpram os privilegios d'Almidina”.

[3] Outrossy Senhor, em esta çidade ha çertos lagares que nos fazem nosos⁹ azeites e na çafra delles que os lagareiros som ocupados quando nom acham tantas bestas na cidade pera cargas vossas e de bossos tios, tiram lhes as bestas delles e levam lhas e ficam os azeites por fazer que nos he gram perda. Seia vossa merçee de enquanto os lagares lavrem as averdes por escusadas

A esto vos respondemos que nos praz que as bestas dos lagares sejam escusadas emquanto os lagares lavrarem e o juiz que lhas filhar lhe pague aquello que ella poderia por gaanhar enquanto andar fora do logar¹⁰.

[4] Outrossy Senhor, em a dicta cidade ha çertos almoynheiros que teem çertos privilegios da çidade e som obrigados a servir a dicta cidade em estas cousas, *silicet*, carretar toda a cal que pera repairamento da cidade e conçelho¹¹ ouver mester e levar as cadeas dos presos de todos vossos Corregedores, e destes ha hy alguuns que som beesteiros, e querem gouvir do privilegio, e outros que se escusam, per algumas pessoas e nom querem servir, em tal maneira que os que ficam, levam tamanho trabalho que nom lho podem soportar, e praza aa vossa merçee que se do privilegio quiser gouvir, que nom huse d'orthelam, ou sirva a cidade como som obrigados, que quando os costringem pera servirem em algumas cousas, escusam se por hortelaaes, e quando os costringem no que som theudos a servir, dizem que som beesteiros.

A esto vos respodemos que a taaes hortelaaes como dizees sejam requeridos se querem gouvir do privilegio que teem, obrigando se aa serventia a que som obrigados, nom os escusando outros privilegios de beesteiros, ou outras hordenaçooes, e nom o querendo assy fazer, a nos praz que quando se chamar ao privilegio d'ortelam, que lhe nom valha, nem lhe seja guardado¹².

Dos quaees capitollos e nossas repostas nelles dadas Joham Roiz Machado e Affomssso Paaez, procuradores da dicta¹³ çidade nos pedirom, por merçee, que lhe mandassemos dar o trellado destes capitollos suso escriptos <per a dicta cidade>, por quanto se endem ajudar delles, e visto por nos seu requerimento mandamos lhos dar em esta carta, e

⁹ Emendou a palavra para “nosos”.

¹⁰ Nota à margem esquerda: “Que as bestas dos lagares sejam escusadas das carregas d’el Rey emquanto lavrarem”.

¹¹ Segue-se palavra riscada.

¹² Nota à margem esquerda: “Que aos ortelaaes nom seja gardado o privilegio d’ortelam se nom se obrigarem servirem sem embargo de seus privilegios”.

¹³ Palavra riscada.

porem mandamos a todollos Corregedores, Juizes e Justiças de nossos regnos e a outros quaees quer ofiçiaaaes e pessoas que ao conhecimento deste pertencer que lhe conpram, e guardem e façam bem conprir e guardar, em todo estes capitollos, com nossas repsostas pella guissa que em ellas he contheudo, e lhe nom vam contra elles, em nehua maneira, sem outro algum enbargo que lhe sobre elle seja posto. Unde al nom façam. Dante em a dicta villa de Torres, xxiiij dias de Mayo per autoridade do Senhor Iffante dom Pero, tetor e curador do dicto Senhor Rey, Regedor e defensor por ell de seus regnos e senhorio. Rodrigo Anes a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesu Cristo de mil e iiiij^c e R^{ta} j [1441] e eu Lopo Affomso secretario do dicto Senhor Rey que esta carta mandey fazer e aqui so escrepvi

Iffante dom Pero [assinatura autógrafa]

Texto em Português, pergaminho,
290 mm x 710 mm.

Fragmento de cera do selo real, pendente por fita com as cores azul, branca e vermellha.

[Verso]

Sumarios muito apagados impossíveis de reconstituir

1441

Lxxxv

Capitollos de cortes do Ifante dom Pero em vez d' el Rey dom Afomso

Cortes d' el Rei D. Afonso que contem que se guardem as determinações dadas sobre as serventias e mantimentos dos coutos dos Bispos e Mosteirosde Santa Crux, da Abadessa de Lorvão e do Prior de São Jorge e da Abadessa de Semide, e que se cumpra dos privilegios d' Almedina, e que as bestas dos lagares sejam escuzadas das cargas d' el rey emquanto lavrarem, e que aos ortelãos não seja guardado o privilegio de ortelão, senão se obrigarem sempre a serventia a que são obrigados, sem embargo de seus privilegios

Anno de 1441

Nº 56

LXVII (a vermelho)

Rodericus Anes [assinatura autógrafa]

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.